PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

PRAÇA ANTONIO PRADO, 10
BARRINHA — EST. DE S. PAULO

L E I Nº 251
de 1º de Dezembro de 1.965

" Institui auxilio anual de cr$ 100.000,- para a Casa da Criança de Sertaozinho".

LUIZ MARCARI, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica Instituido um auxilio de cr$ 100.000 (cem mil cruzeiros) destinados à Casa da Criança de Sertãozinho.

§ 1º - No corrente exercicio o referido auxilio será pago à Casa da Criança de Sertãozinho, mediante o crédito a que se refere o § 2º.

§ 2º- Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de cr$ 100.000,-(cem mil cruzeiros) que será coberto com recursos do excesso de Arrecadaçao.

Artigo 2º- Para os exercicios futuros será obrigatóriamente consignado em orçamento a verba necessária.

Artigo 3º- Ésta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha. 1º de Dezembro de 1.965.

O Prefeito Municipal

Luiz Marcari